TERMO DE REFERÊNCIA

CURSOS DE CAPACITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade o pagamento de taxas de inscrições para participação de servidores nos cursos “As parcerias da administração pública com os OSC’s pela Lei 13.019/2014, IN 33 e NT 10/2024 do TCE/SC”, “Como executar as emendas impositivas seguindo a ADPF 854 e a IN 40/2025 do TCE/SC.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente Inexigibilidade de Licitação se justifica em razão da natureza singular dos serviços oferecidos, caracterizados como capacitação técnica especializada, cujos conteúdos são direcionados ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da gestão pública, especialmente nas áreas Juricica, Controle interno e demais que envolve nesse processo.

A contratação do curso “As parcerias da Administração Pública com as OSC’s pela Lei nº 13.019/2014, IN nº 33 e NT nº 10/2024 do TCE/SC” justifica-se pela necessidade de capacitação e atualização dos servidores públicos municipais quanto às normas que regem as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a responsabilidade dos servidores na gestão e fiscalização dessas parcerias, a capacitação proposta visa garantir maior eficiência administrativa, segurança jurídica, conformidade com os órgãos de controle e correta aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos de inconsistências, impropriedades ou apontamentos pelos órgãos fiscalizadores.

A participação no curso “Como executar as emendas impositivas seguindo a ADPF 854 e a IN 40/2025 do TCE/SC” justifica-se pela necessidade de aprimorar o conhecimento técnico dos servidores quanto à correta execução das emendas impositivas, assegurando o cumprimento das normas legais e orientações dos órgãos de controle. A capacitação contribuirá para maior segurança jurídica, eficiência na gestão dos recursos públicos e correta aplicação das demandas orçamentárias, evitando inconsistências e garantindo a transparência na administração pública.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 –Pagamento de taxas de inscrições para os Cursos: **“As parcerias da administração pública com os OSC’s pela lei 13,019/2014, IN 33 E NT 10/2024 do TCE/SC”**

“Como executar as emendas impositivas seguindo a ADPF 854 e a IN 40/2025 do TCE/SC’’

3.2 – A empresa deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 mês.

3.4 – Tratando-se de uma contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica enquadra-se no Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
> IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> “

4 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

a) Realização de processo de inexigibilidade de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, com base na formação e serviço realizado pela empresa escolhida atenderá todas as demandas necessárias que Secretaria de Administração necessita.
b) Realização de processo de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, trará economicidade ao município, contudo, tratando-se de um processo de licitatório, modalidade pregão online, não será possível atender as demandas de necessárias que a Prefeitura Municipal necessita.

5 - **DA ESCOLHA**

A razão da escolha da empresa IGAM SC, ocorre por se tratar de empresa com à credibilidade e à referência da instituição na capacitação de servidores públicos, especialmente em temas relacionados à gestão pública e controle dos recursos.

O IGAM possui notória especialização na temática das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), oferecendo cursos com conteúdo atualizado conforme a Lei nº 13.019/2014, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, incluindo a Instrução Normativa nº 33 e a Nota Técnica nº 10/2024.

Destaca-se, ainda, a qualidade técnica do corpo docente, composto por profissionais com experiência prática e conhecimento aprofundado na área, proporcionando abordagem aplicada à realidade dos municípios, o que contribui para a efetiva melhoria dos processos administrativos.

Ademais, o curso ofertado pelo IGAM apresenta conteúdo programático compatível com as necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da eficiência, da legalidade e do interesse público, razão pela qual sua escolha se mostra adequada e vantajosa.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a

mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Curso““**As parcerias da administração pública com os OSC's pela lei 13,019/2014, do TCE/SC.**	4	**R$ 1.450,00**	R$ 5.800,00
02	Pagamento de taxa de inscrição no curso **"Como executar as emendas impositivas seguindo a ADPF 854 e a IN 40/2025 do TCE/SC''**	4	**R$ 1.790,00**	**R$** 7.160,00

7- DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.500	11	Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração
1.2001 4.122.2.2.2.0 .33900	1.500	4	Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita e Vice

Previsão de Gastos**: R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais)**

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

8.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

G - FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

10.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local

indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

c) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

12 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Vanessa Luana Piaia Função: Agente Administrativa gov.br Documento assinado digitalmente VANESSA LUANA PIAIA Data: 08/04/2026 17:27:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Celestino Carmelito Tortelli Viera Função: Secretário Municipal de Administração, Gestão e Finanças CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944 Assinado de forma digital por CELESTINO CARMELITO TORTELLI VIERA:03582117944 Dados: 2026.04.08 18:13:23 -03'00' Assinatura: _____

Catanduvas, 06 de Abril de 2026.